



Recife, 14 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor

**DEPUTADO RODRIGO FARIAS**

Vice-Presidente no exercício da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE)

**Assunto: Recurso contra os Atos nºs 122/2025 e 123/2025, que alteraram de forma extemporânea composição das Comissões da ALEPE.**

O **DIRETÓRIO ESTADUAL DO PROGRESSISTAS**, representado pelo Deputado Federal Eduardo da Fonte, por meio de seus advogados, vem, respeitosamente, com amparo no art. 89 do Regimento Interno da ALEPE, interpor **RECURSO contra as decisões contidas nos Atos nºs 122/2025 e 123/2025, editados pelo 1º Vice-Presidente da ALEPE no exercício da Presidência, o qual promoveu, de maneira indevida e extemporânea, a redistribuição das Comissões da Casa Legislativa, em afronta ao prazo regimental.**

Nos termos do art. 91 do Regimento Interno da ALEPE, a constituição das Comissões deve observar, sempre que possível, a representação proporcional dos partidos e blocos parlamentares. Adicionalmente, o art. 117, § 4º, do Regimento Interno estabelece os critérios para o cálculo da proporcionalidade partidária, nos seguintes termos:

1) haverá a divisão do número de membros do Partido ou Bloco Parlamentar, pelo quociente resultante da divisão do número de membros da Assembleia Legislativa, pelo número de membros da Comissão correspondente;

2) o inteiro do quociente assim obtido, denominado quociente partidário, representará o número de lugares a que o Partido ou Bloco Parlamentar poderá concorrer na Comissão; e



3) as vagas que sobraem serão destinadas aos partidos ou blocos parlamentares, levando-se em conta as frações do quociente partidário, da maior para a menor

Em observância a essas disposições regimentais, a Presidência da ALEPE expediu o Ofício Circular 119/2025, datado de 12/02/2025, informando que o prazo final para indicação dos representantes das bancadas e blocos parlamentares para compor as Comissões Permanentes encerrava-se no **dia 13/02/2025, às 18h: verbis:**

Recife, 12 de fevereiro de 2025.

Ofício nº 119/2025 - Presidência

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Deputados (as),

Com os cumprimentos de estilo, reitero o Ofício nº 101/2025 de 3 de fevereiro de 2025, desta Presidência, encaminhado por meio de circular AT nº 1308/2025, **informando que nesta quinta-feira, dia 13/2/2025, até final do expediente, se encerra o prazo para recebimento das indicações dos representantes das respectivas bancadas para composição das Comissões Parlamentares Permanentes desta Casa, na forma do § 1º do art. 117 do Regimento Interno.**

Contudo, em evidente afronta ao Regimento Interno, o Ato nº 123/2025, editado pelo 1º Vice-Presidente da ALEPE, que modificou arbitrariamente a distribuição das Comissões após o prazo regulamentar.

Especificamente, sem amparo regimental, o Vice-Presidente acatou um ofício sem numeração, **assinado eletronicamente às 19h10** do dia **13/02/2025**, ou seja, o ato do Vice-Presidente atesta um contrassenso e está alicerçado em um documento regimentalmente INTEMPESTIVO, em consequência alterando-se a formação fora do prazo estabelecido no Ofício Circular 119/2025, conforme se pode comprovar, **verbis:**



Recife/PE, 13 de fevereiro de 2025.

**Ofício s/nº**

**Assunto: Tomar sem efeito os Ofícios nºs 20/2025 e 21/2025 do União Brasil**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, viemos por meio deste, informar que após deliberação interna, a maioria absoluta dos membros da bancada do União Brasil nesta Assembleia Legislativa de Pernambuco decidiu por **TORNAR SEM EFEITO** os Ofícios nºs 20/2025 e 21/2025 do União Brasil, em relação à mudança na liderança do partido e ao retorno ao bloco parlamentar formando pelos partidos PRD/PSDB/SOLIDARIEDADE/PP/FEDERAÇÃO PTP/PV/PCdoB.

Permanecem, portanto, válidos os Ofícios s/nºs da bancada do União Brasil publicados no Diário Oficial do Poder Legislativo do dia 13/2/2025.

Sem mais para o momento, na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de elevada estima e apreço.

ANTONIO COELHO  
Deputado Estadual

EDSON VIEIRA  
Deputado Estadual

ROMERO ALBUQUERQUE  
Deputado Estadual

(Assinado digitalmente em 13/2/2025 às 19h10min)

Ao Excelentíssimo Senhor  
Deputado Rodrigo Farias  
Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco no exercício da Presidência  
NESTE

O art. 218, V, do Regimento Interno da ALEPE prevê que, em casos omissos, aplicar-se-á subsidiariamente o Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Nessa linha, destaca-se o precedente ocorrido na Câmara dos Deputados em 2021, quando um ato da Presidência daquela Casa acatou, indevidamente, um pedido de alteração dos blocos partidários após o horário final fixado para o registro. Tal ato foi posteriormente **anulado** pela nova Presidência da Câmara dos Deputados, em reconhecimento à sua extemporaneidade.

Portanto, os Atos nºs 122/2025 e 123/2025 violaram o devido processo regimental ao acatar pedido intempestivo. Isso contaminou insanavelmente o processo de composição das Comissões Permanentes e comprometendo a regularidade da gestão da Presidência da ALEPE.

Diante do exposto, **REQUER-SE** a Vossa Excelência, com máxima urgência:

- 1) A revogação dos Atos nºs 122/2025 e 123/2025;
- 2) A distribuição das Comissões da ALEPE entre os partidos e blocos parlamentares de acordo com as indicações realizadas até as 18h do dia 13/02/2025;
- 3) O cancelamento da sessão extraordinária convocada para o dia 15/02/2025;



**Progressistas**

*Oportunidades para todos*

4) A garantia de que o processo de escolha das Comissões Parlamentares ocorra em estrita observância às normas regimentais.

Respeitosamente,

RENATO HAYASHI OAB/PE 28.462

PIETRO DUARTE DE SOUSA – OAB/PE 28954

DIRETÓRIO ESTADUAL DO PROGRESSISTAS